



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP. 77.500-000 - Fone: 863-1305

LEI N. 1.494, DE 05 DE JUNHO DE 1.995.

"Dispõe sobre isenção do pagamento em eventos esportivos e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento em todos os eventos esportivos municipais, realizados no Estádio General Sampaio, os torcedores do sexo feminino e crianças de até 12 (doze) anos de idade, independente de qualquer credenciamento de órgão específico.

Art. 2º - Fica assegurado a todos os estudantes portadores da carteira estudantil, matriculados em estabelecimentos públicos, conveniado ou privado no Município de Porto Nacional, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado em todos os eventos esportivos realizados no Estádio General Sampaio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrada às folhas n. 35-1/36 livro n. 10

BM. /

Betânia Martinazzo
Coord. Serv. Administrat.